



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 384, DE 11 DE MAIO DE 2015

Regulamenta horário de expediente
administrativo do Conselho Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto Nº 378/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas frente a imperiosa necessidade de atendimento da população, especialmente no tocante ao atendimento a criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Nº 093/2015 , do Conselho Tutelar da Criança e Do Adolescente de Pinheiro Machado;

D E C R E T A:

Art 1º Fica estabelecido o horário de expediente do Conselho Tutelar em Pinheiro Machado, a fim de que não seja prejudicado o atendimento a criança e ao adolescente:

I – De segunda a sexta-feira, das 10:00 hs às 16 ;00 hs.

Art. 2º Permanecem inalterados os horários e critérios estabelecidos pelo Conselho Tutelar para realização de serviços de plantão.

Art 3º Este Decreto entra em vigor a contar na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração*